



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR 066/97

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPENSAÇÃO E DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E
COMPROMISSO DE PAGAMENTO ENTRE
PARTES: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO (CREDORA) E OGMO/RJ. ORGÃO
GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO
PORTUÁRIO DOS PORTOS DO RIO DE
JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI.**

Por este instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, com sede na Rua Acre, 21, no Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.266.890/0001-28, neste ato denominada simplesmente **CREDORA**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **MAURO OROFINO CAMPOS**, e, de outro lado a **OGMO/RJ. ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, s/nº - Galpão anexo aos Armazéns 12 e 13 do Porto do Rio de Janeiro - RJ, CGC nº 00.363.349/0001-98, neste ato denominada simplesmente **DEVEDORA**, representada pelo seu Diretor Superintendente Executivo **ADAUTO PEROBA CLARO**, brasileiro, CIC nº 003.465.517-49, têm justa e acordada a presente confissão de dívida, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA

A CDRJ confessa que deve ao OGMO a importância de R\$ 9.546,26 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), relativamente as suas contribuições como Operadora Portuária. Já o OGMO confessa, neste ato, que deve a CDRJ a importância de R\$ 32.847,08 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), a título de alugueis em atraso, compensando-se esses valores para todos os efeitos legais, restando um saldo em favor da CDRJ de R\$ 23.300,82 (vinte e tres mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos), que a devedora se compromete a pagar em 03 (tres) parcelas iguais, mensais e sucesivas, sendo a primeira no ato da assinatura deste instrumento, com a devida atualização monetária, que o OGMO confesso para todos os fins de direito.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

506

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo.

Não pagando a DEVEDORA no prazo convencionado, ficará o débito acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e de honorários de advogado, que as partes convencionam em 10% (dez por cento) do total do débito, independentemente dos que forem estipulados na via judicial, se ao ajuizamento da cobrança vier e dar causa a DEVEDORA, vencendo-se, automaticamente, todas as parcelas.

MAURO GROFINO CAMPOS
Diretor Presidente da CDRJ

CLÁUSULA TERCEIRA

ADAUTO PEREIRA GUARÁ
Diretor Superintendente Executivo

O DEVEDOR, desde já, constitui o CREDOR seu procurador, em caráter irrevogável e irretratável, conferindo-lhe, neste ato, todos os poderes, gerais e especiais, necessários a que possa, em nome dela, emitir, firmar e aceitar o título de crédito representativo do débito que for apurado à época, para o fim de instruir a execução que houver de ser aparelhada.

Testemunhas

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter, ainda que privilegiado.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEP/R N° 064/97

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1997

MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor Presidente da CDRJ

ADAUTO PEROBA CLARO
Diretor Superintendente Executivo

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Extrato F-11 de 1997, U, III Seção

Em, 08 / 08 / 97, Pág. 16.360

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

Fica prorrogado por este instrumento por 12 (doze) meses, a contar de 13/06/97 e a terminar 12/06/98, o prazo do Contrato C-DEP/R N° 064/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - REEMBOLSO

A CDRJ reembolsará a Contratada, quinzenalmente, pelos valores efetivamente despendidos e comprovados pela mesma a título de custo de vazamento de lixo.